PROJETO DE LEI Nº 140/2017

Institui o programa Selo de "Empresa Cidadã" no município de Divinópolis – MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Selo Empresa Cidadã às pessoas jurídicas, que exerçam atividades remuneradas com registro em carteira profissional.

Parágrafo Primeiro - O Programa tem por objetivo incentivar a pessoa jurídica a participar de forma voluntária durante um período de 12 (doze) meses da referida lei.

Parágrafo Segundo – O Selo Empresa Cidadã, de que trata o caput deste artigo, se refere a contratação do jovem aprendiz, de acordo com a lei 10.097/2000

Art. 2º - O Selo Empresa Cidadã, terá o tamanho 22x32 em uma moldura, a ser fixada em local visível no estabelecimento que for conferido, a qual poderá reproduzi-lo em tamanho de forma tal, a ser utilizada em seus produtos.

Parágrafo Primeiro – O Selo Empresa Cidadã deverá conter a marca d'água do município e confeccionado em papel de segurança, contendo as seguintes instruções, " O Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e adolescente, confere o Selo de Empresa Cidadã à (indicar), por promover o direito a profissionalização dos adolescentes". Deverá constar também a validade do Selo.

Parágrafo Segundo – O selo terá validade de um ano.

Art. 3º – Fica o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, responsável para regulamentar, confeccionar e identificar os contemplados.

Art. 4º – Os recursos necessários para execução sairá de Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 5º – A pessoa jurídica que participar, deverá priorizar a participação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, indicados pela rede sócio assistencial do município.

Art. 6º – toda empresa que prestar serviço para o município e tiver atividades administrativas deverá reservar vagas para Jovem aprendiz.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de Agosto de 2017.

Renato Ferreira
Vereador Líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

Esta lei visa aproximar pessoas jurídicas das necessidades dos adolescentes, que vivenciam situação de vulnerabilidade social, passam por desafios na geração de renda, colaborar na empregabilidade dos adolescentes do município, fortalecer a autoestima e cidadania por meio do trabalho. Facilitar a formação laboral e o ingresso do adolescente no mercado de trabalho, incentivando a conclusão dos estudos.

Divinópolis, 30 de agosto de 2017.

Renato Ferreira
Vereador Líder do PSDB